



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
PRAE - PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

**EDITAL Nº 725/2026**

**SELEÇÃO DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL PARA PARTICIPAÇÃO NO  
PROGRAMA BOLSA PERMANÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

A Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, torna pública a abertura de edital para seleção de estudantes indígenas e quilombolas matriculados/as em cursos de graduação presencial, para o Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação – PBP/MEC, instituído pela Portaria do Ministério da Educação (MEC) nº 389, de 09 de maio de 2013 e atualizado pela Portaria nº 1.999, de 10 de novembro de 2023.

**1. DO PROGRAMA**

1.1. O Programa de Bolsa Permanência – PBP é uma ação do Governo Federal para concessão de auxílio financeiro a estudantes indígenas e quilombolas regularmente matriculadas/os em instituições federais de ensino superior (IFES).

1.2. O Programa Bolsa Permanência - PBP tem por finalidade minimizar as desigualdades sociais e étnico-raciais na Educação Superior para indígenas e quilombolas. Seu valor mensal, estabelecido pelo Ministério da Educação, é de R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais).

1.3. De acordo com a PORTARIA do MEC Nº 389, DE 09 DE MAIO DE 2013, são objetivos do Programa:

- a) viabilizar a permanência, no curso de graduação presencial, de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em especial os indígenas e quilombolas;
- b) reduzir custos de manutenção de vagas ociosas em decorrência de evasão estudantil, contribuindo para a permanência e matrícula em componentes curriculares; e
- c) promover a democratização do acesso ao ensino superior, por meio da adoção de ações complementares de promoção do desempenho acadêmico e a titulação em tempo hábil.

**2. DO CRONOGRAMA**

A seleção obedece ao seguinte cronograma:

| ETAPA                                                                      | PERÍODO             |
|----------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Inscrições                                                                 | 06/11/25 a 26/05/26 |
| Análise das inscrições pela PRAE/UFMG e divulgação da relação de inscritos | 27/05/26 a 29/05/26 |
|                                                                            |                     |

|                                                                      |                     |
|----------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Validação da documentação pela Comissão Interdisciplinar do PBP/UFMG | 01/06/26 a 03/06/26 |
| Resultado preliminar das inscrições (homologadas e não homologadas)  | Até 08/06/26        |
| Recebimento/análise dos recursos                                     | 09/06/26 a 11/06/26 |
| Divulgação do resultado da análise dos recursos e classificação      | Até 16/06/26        |
| Recebimento/análise dos recursos                                     | 17/06/26 e 18/1126  |
| Divulgação do resultado final                                        | 22/06/26            |

### 3. DAS INSCRIÇÕES NO PBP-MEC

3.1 As inscrições para o Programa de Bolsa Permanência são realizadas EXCLUSIVAMENTE pela plataforma do Sistema de Gestão de Bolsa Permanência (SISBP), no endereço eletrônico <http://sisbp.mec.gov.br>, não tendo a UFMG nenhuma responsabilidade pela eventual instabilidade ou mal funcionamento daquela plataforma eletrônica.

3.2 Não serão admitidas inscrições realizadas após 26/05/26 ou realizadas por documento físico, e-mail, correspondência epistolar ou qualquer outro meio diverso daquele indicado no item 3.1 deste Edital.

3.3 Ao acessar o SISBP para realizar sua inscrição, a plataforma apresentará ao(à) estudante texto informativo e o Manual de Gestão do PBP-Perfil Discente.

3.4 Ao realizar sua inscrição, o(a) estudante deve anexar documentação descritas nos Anexos deste Edital:

I - Autodeclaração do(a) candidato(a);

II - Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico e residência, assinada por pelo menos 03 (três) lideranças reconhecidas;

III - Declaração da Fundação Nacional do Índio - Funai de que o(a) estudante indígena reside em comunidade indígena ou declaração de pertencimento étnico e residência em comunidade indígena; e

IV - Declaração da Fundação Cultural Palmares de que o(a) estudante quilombola reside em comunidade remanescente de quilombo ou declaração de pertencimento étnico e residência em comunidade quilombola.

V – Termo de Compromisso do(a) estudante Bolsista Indígena ou Quilombola.

As declarações da FUNAI e Fundação Palmares podem ser substituídas pela Declaração de pertencimento étnico e de residência da comunidade.

3.5 Todos os documentos apresentados deverão fazer referência ao mesmo endereço.

### 4. DA ANÁLISE E DA CLASSIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 Serão consideradas aptas as inscrições que atendam simultaneamente aos requisitos previstos na Portaria MEC nº 389/2013, Portaria SESu/MEC nº 09/2023, Portaria MEC Nº 1.999/2023 e Portaria UFMG nº 10812/2025, e que cumpram as normas e condições

estabelecidas neste Edital.

Em decorrência da quantidade de vagas ofertadas pelo MEC, neste período de reabertura do Programa Bolsa Permanência, não atender à demanda de inscritos/as e, em cumprimento às Portarias do MEC Nº 389, de 9 de maio de 2013 e Nº 1999, de 10 de novembro de 2023, os critérios de seleção e/ou desempate foram definidos e aprovados pela Comissão Interdisciplinar do PBP/UFMG em consonância ao disposto pelo Ministério da Educação e analisado pela PRAE, foram definidos os seguintes critérios para as próximas vagas:

#### 4.2. Critério de Exclusão:

- a) Não estar regularmente matriculado(a) no semestre letivo 2025/2 da UFMG. A conferência de matrícula ativa do(a) estudante será feita com informações extraídas do Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA/UFMG);
- b) Não cumprir com os requisitos dispostos na Portaria UFMG nº 10812/2025, Portaria Nº- 389, de 9 de maio de 2013, Portaria MEC Nº 1.999/2023;
- c) Ter ultrapassado dois semestres do tempo regulamentar do curso de graduação em que estiver matriculado;
- d) Ter concluído outro curso de graduação.

#### 4.3. Critério de Classificação, definidos pela Comissão Interdisciplinar do PBP/UFMG, considerando um somatório dos itens abaixo e a prioridade dos itens a e c, nessa ordem:

- a) estudantes com deficiência;
- b) situação de Parentalidade – a ser verificada apenas para estudantes quilombolas e indígenas ingressantes pelo SiSU;
- c) estudantes que contam com menor rede de proteção de comunidades originárias, priorizando aqueles(as) cuja localização da comunidade seja mais distante e de difícil acesso aos Campi da UFMG;
- d) estudantes com filhos(as) dependentes (até 17 anos, 11 meses e 29 dias), priorizando o(a) estudante com maior número de filhos(as) até 11 anos, 11 meses e 29 dias
- e) estudantes que tenham maior tempo de curso a ser integralizado, de acordo com as normas vigentes do PBP;
- f) estudantes do gênero feminino.

#### § 1º Os critérios de desempate são nessa ordem:

I - estudantes matriculados(as) em cursos de licenciaturas interculturais (FIEI e LE Campo) para a formação de professores;

II - estudantes indígenas ou quilombolas que não tenham cônjuge ou outro familiar que resida no mesmo domicílio e seja beneficiário do PBP

III - estudantes com maior idade.

4.4 Na hipótese do número de bolsas do PBP ofertadas pelo MEC para estudantes da UFMG ser inferior ao número de inscrições consideradas aptas, a autorização das inscrições junto ao SISBP obedecerá à ordem de classificação prevista no item 4.3;

4.5. Caso o(a) estudante convocado(a) não atenda aos requisitos no momento da chamada

para ocupação da vaga, esta será concedida ao próximo estudante da lista de classificação.

## **5. DA ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO**

5.1. As inscrições serão analisadas pela Comissão Interdisciplinar do PBP/UFMG, e a classificação se dará de acordo com os critérios definidos no item 4.

5.2. A concessão da bolsa ocorrerá conforme as vagas disponibilizadas pelo MEC.

5.3. Em caso de inclusão no Programa, o(a) estudante receberá e-mail de confirmação diretamente do MEC, por meio do e-mail cadastrado no sistema SISBP, informando estar vinculado/a ao programa.

## **6. DA MANUTENÇÃO DA BOLSA**

6.1. A PRAE enviará mensalmente ao MEC a relação de estudantes indígenas e quilombolas que têm direito ao recebimento das bolsas, acompanhando a frequência e o desempenho.

6.2. O desempenho satisfatório, assim como a frequência regular em aula(s), são pré-requisitos para a homologação mensal da Bolsa Permanência do MEC.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

7.1 Os resultados da análise e classificação das inscrições serão publicados no site da PRAE (<https://www.ufmg.br/prae>), conforme cronograma definido no item 2 deste Edital.

7.2 A PRAE está desobrigada de enviar mensagens ou notificações, por qualquer meio, aos(às) inscritos, sendo de inteira responsabilidade do(a) estudante acompanhar as publicações e convocações.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1 Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail: [bolsapermanencia@prae.ufmg.br](mailto:bolsapermanencia@prae.ufmg.br), no período previsto no item 2 (cronograma).

8.2 No recurso deverá constar obrigatoriamente: nome completo, matrícula, contato e razões recursais.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 O(a) estudante que efetuar a inscrição declara ter conhecimento e aceitação de todo o conteúdo deste Edital, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente Edital;

9.2 O recurso é pago diretamente pelo MEC/FNDE aos(às) estudantes de graduação por meio de cartão de benefício emitido pelo Banco do Brasil;

9.3 Se for comprovada omissão e inveracidade nas informações prestadas, o(a) estudante inserido(a) nos programas de Assistência Estudantil será desligado(a) e obrigado(a) a devolver os valores recebidos indevidamente, e responderá administrativamente conforme o regulamento da UFMG, além das esferas civil e penal, conforme as legislações em vigor;

9.4 O cadastramento e classificação neste edital não implicam em garantia de vaga no Programa Bolsa Permanência;

9.5 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos no âmbito da PRAE.

Profa. Liciania Maria Correa  
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis



Documento assinado eletronicamente por **Liciania Maria Correa, Pró-reitor(a)**, em 26/03/2026, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5056130** e o código CRC **824D223E**.

Referência: Processo nº 23072.213213/2024-37

SEI nº 5056130